



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1223/2005.

SÍNTESE: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$. 1.438,78 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), destinado a inclusão das dotações orçamentárias abaixo definidas:

06,07.27.812.045.1036	Obras, Inst. Equip. Mat. Perman. p/ Ativ. Esportiva	
44905100	3133 Obras e Instalações	1.438,78

	TOTAL	1.438,78
--	-------	----------

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto por superávit financeiro na fonte no valor de R\$ 1.438,78 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), para ajuste da fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

novembro do ano de 2005.



Antônio da Cunha,
Presidente


Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

LEI Nº 1223/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
PAÇO MUNICIPAL
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emílio de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1223/2005

SUMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.438,78 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), destinado à inclusão das dotações orçamentárias abaixo definidas:

06.07.27.812.045.1036	Obras, inst. Equip. Mat. Perman. p/ Ativ. Esportiva	1.438,78
44905100	3133 Obras e instalações	

TOTAL: 1.438,78

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto por superávit financeiro na fonte no valor de R\$ 1.438,78 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), para ajuste da fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 24.11.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 01 de dezembro de 2005. Edição nº 4.614 – QUINTA-FEIRA
